



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaucha, Dom Bosco, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020 MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de remoção de paciente em ambulância tipo B (suporte de vida) com acompanhamento de técnico de enfermagem e ambulância tipo D UTI móvel com acompanhamento de médico, conforme especificações e quantidades constantes da Relação dos itens da Licitação e Termo de Referência, anexo I do Edital

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 23/12/2020 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão Presencial ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CREDENCIAMENTO:

Dia 23/12/2020 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 23/12/2020 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Avenida José Antônio Fernandes Valadares, n.º. 375 – Bairro Primavera I – CEP 38.680-000 – Arinos/MG.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail licitacao@convales.mg.gov.br - telefone (38) 3635 1185, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília.



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaucha, Dom Bosco, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuaia e Vazante

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 011/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/12/2020

HORÁRIO: 08:30 horas

**LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: CONVALES –
Avenida José Fernandes Valadares, nº. 375 – Bairro Primavera I – CEP 38.680-
000 – Arinos/MG.**

O Pregoeiro do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES, **Luan Vinicius Rodrigues de Lima**, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, por **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo nº 023/2020, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de remoção de paciente em ambulância tipo B (suporte de vida) com acompanhamento de técnico de enfermagem e ambulância tipo D UTI móvel com acompanhamento de médico e/ou enfermeiro, através de registro de preços, destinados aos municípios consorciados participantes do CONVALES, com a devida FUNDAMENTAÇÃO: Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Constituição Federal de 1988; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, **estando este edital disponibilizado no CONVALES.**

Os trabalhos serão conduzidos por Luan Vinicius Rodrigues de Lima - Pregoeiro, e pela Equipe de Apoio, designadas através de Portaria própria anexada aos autos do procedimento.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima abaixo, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Auditório do CONVALES, situada na Avenida José Fernandes Valadares, nº. 375 – Bairro Primavera I – CEP



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaucha, Dom Bosco, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante

38.680-000 – Arinos/MG, Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia **23/12/2020**, às 08:30 horas.

No caso de impossibilidade de conclusão dos trabalhos no mesmo dia da data designada para a sessão pública, a mesma será suspensa e retomada no dia seguinte, no mesmo horário e local, restando todos os participantes desde já cientificados quanto a tanto.

Órgão gerenciador: Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES

Participantes: Municípios de Arinos, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaucha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente LICITAÇÃO objetiva o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de remoção de paciente em ambulância tipo B (suporte de vida) com acompanhamento de técnico de enfermagem e ambulância tipo D UTI móvel com acompanhamento de médico.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição, total ou parcial, nos exatos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **(fora dos envelopes)**:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaucha, Dom Bosco, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Cada representante só poderá representar uma única empresa credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelos estabelecidos nos **Anexos III e IV** deste Edital, respectivamente, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - As licitantes deverão apresentar, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, **dois** envelopes devidamente lacrados, contendo, no **ENVELOPE Nº 01**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme solicitado no **ITEM 5**, e no **ENVELOPE Nº 02**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** solicitada no **ITEM 6** deste Edital, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, **além da RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE da empresa**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS – CONVALES COMISSÃO DE LICITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 DATA: 23/12/2020 HORA: 08:30 horas

ENVELOPE Nº 02
CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS – CONVALES COMISSÃO DE LICITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 DATA: 23/12/2020 HORA: 08:30 horas



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaucha, Dom Bosco, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruciana de Minas, Urucuaia e Vazante

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel que contenha nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:

5.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, observando o seguinte:

- a)** conter razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;
- b)** conter número do Processo Licitatório nº 023/2020 e do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço N° 011/2020;
- c)** sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo, **Anexo V**, do presente Edital;
- d)** valores em moeda corrente nacional, **com cotação em até duas casas decimais**.
- e)** nos preços unitários e valores totais devem estar incluídos, além do lucro, todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete; não sendo permitido nenhum tipo de acréscimo aos valores propostos;
- f)** em caso de erros meramente materiais, como multiplicação ou somatório incorretos, é permitida a correção durante a sessão, sendo adotados, em todos os casos, os menores valores aferidos;
- g)** prazo de validade da proposta de, **no mínimo, 60 dias**;
- h)** serão desclassificadas as propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- i)** os erros meramente materiais como, por exemplo, a ausência de indicação das marcas dos produtos, podem ser corrigidos na sessão pelo representante legalmente habilitado da respectiva empresa, fazendo-o à mão, na presença do pregoeiro, da equipe de apoio e demais licitantes presentes e ANTES de iniciada a fase de lances;
- j)** é expressamente vedada qualquer alteração nos valores apresentados na proposta, à exceção da previsão contida na letra “f” deste item.



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante

k) a simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Os documentos relacionados nas alíneas antecedentes ("a" a "d") deste subitem 6.1.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", **SE** tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c)** certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa junto a **Receita Federal do Brasil** e à **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa junto a **Fazenda Estadual** da sede da licitante;
- e)** certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa junto a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;
- f)** certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaucha, Dom Bosco, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuaia e Vazante

f.a) As certidões do item c) e f), poderão ser substituídas pela Certidão de débitos Relativo a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, que entrou em vigor a partir do 03/11/2014.

g) certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado ou que conste o CNPJ, conforme modelo constante no **ANEXO II, e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular quanto ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República;**

b) declaração elaborada em papel timbrado ou que conste o CNPJ e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo sugerido no **ANEXO III, apresentada conforme item 4.1 (**fora dos envelopes**);**

c) alvará de localização da empresa licitante;

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o CONVALES aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das mesmas.

6.2.2 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, afirmando ainda, que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.**

6.2.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaucha, Dom Bosco, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante

- a) substituição e apresentação de documentos, **exceto documentos fiscais e Certidões**;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- c) na falta de alguma **declaração** o representante legal ficará autorizado fazer o preenchimento manualmente da declaração em questão, desde que seus poderes de representação assim o permita.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de inexistência de fatos impeditivos e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com os modelos nos **Anexos III e IV**, do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 – A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério adotado nos termos:

7.4.1.1 – A Fase de Lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.4.1.2 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaucha, Dom Bosco, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuaia e Vazante

7.4.1.3 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, cuja proposta mais bem classificada não seja de uma ME ou EPP (§ 2º, do Art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.4.1.4 – Para efeito do disposto no Subitem 7.4.1.3, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1.4.1 – A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (Inc. I, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.4.1.4.2 – Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do Subitem 7.4.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Subitem 7.4.1.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Inc. II, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.4.1.4.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Subitem 7.4.1.4, o Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inc. III, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.4.1.4.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Subitem 7.4.1.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora deste certame (§.1º, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.4.1.4.5 – A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da Etapa de Lances, sob pena de preclusão (§.3º, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.5 - Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 - Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaucha, Dom Bosco, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuaia e Vazante

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

7.11 - Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse do CONVALES.

7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

7.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

7.14 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo as empresas retirá-los após este período, mediante recibo no processo, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.15 - Encerrada a Fase de Lances, o Pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a Habilitação do licitante (Item 6 deste Edital).

7.16 - A(s) Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte (ME e EPP) que participar(em) deste Pregão Presencial, deverá(ão) apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.17 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o “vencedor” deste certame, para a regularização da respectiva documentação (§ 1º, do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.18 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no Subitem 7.17, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao CONVALES convocar licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato (Autorização de Fornecimento – Anexo V), ou revogar esta licitação (§ 2º, do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaucha, Dom Bosco, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

8.6 - A Ata de Registro de Preços será formalizada e subscrita pela autoridade competente do Órgão Gerenciador e por cada município participante individualmente.

9 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1 – No caso de se efetivarem as aquisições oriundas do presente Registro de Preços, a quantidade inicialmente projetada poderá ser acrescida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 – Os preços ofertados são fixos, não podendo sofrer qualquer tipo de reajustamento durante a validade da Ata, a não ser em casos previstos na Lei.

10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1 – Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o CONVALES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre estimativa total de compra dos itens Registrados para a empresa, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre estimativa total de compra dos itens Registrados para a empresa, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o CONVALES pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre estimativa total de compra dos itens Registrados para a empresa, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o CONVALES pelo prazo de 02 (dois anos).



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaucha, Dom Bosco, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuaia e Vazante

10.1.1 - As multas serão calculadas sobre o montante remanescente do total de compra estimado para a empresa.

10.2 - Pela recusa injustificada no fornecimento após assinada a Ata de Registro de Preços, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre estimativa total de compra dos itens Registrados para a empresa, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

11.3 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

11.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede administrativa do CONVALES, após o prazo previsto no item **7.14** deste Edital.

11.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório e acarretando tal acolhimento em alteração na formulação das propostas, serão reabertos os prazos iniciais, com nova designação de data para recebimento das propostas e realização da sessão pública.

11.8 – **Não é lícito à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de preços negar o fornecimento aos municípios participantes sob o argumento de inadimplência de outro.** Lembrando que as obrigações assumidas por cada um são AUTÔNOMAS e, portanto, devem ser tratadas como tal.

11.9 – Caso a empresa detentora da Ata de Registro de Preços incorra na prática delineada no item anterior, considerar-se-á inadimplemento contratual, sujeitando-a as penalidades pertinentes.



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaucha, Dom Bosco, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante

11.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Arinos-MG, 11 de dezembro de 2020.

LUAN VINICIUS RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaucha, Dom Bosco, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Urutiana de Minas, Urucuaia e Vazante

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de remoção de paciente em ambulância tipo B (suporte de vida) com acompanhamento de técnico de enfermagem e ambulância tipo D UTI móvel com acompanhamento de médico e/ou enfermeiro.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – As aquisições se justificam para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONVALES, que concerne ao atendimento a pacientes em alto risco durante as transferências hospitalares fora da sede dos mesmos, garantindo ao paciente as condições necessárias para o atendimento adequado até o hospital de referência 24 horas.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES.

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	Valor Médio
01	Ambulância de suporte de vida tipo B, acompanhada de técnico de enfermagem.	270.000	KM	R\$ 6,92
02	Ambulância de suporte de vida tipo D, acompanhada de medico.	270.000	KM	R\$ 9,15
03	Ambulância de suporte de vida tipo B, acompanhada de técnico de enfermagem, DO MUNICIPIO SOLICITANTE.	270.000	KM	R\$ 4,11
04	Ambulância de suporte de vida tipo D, acompanhada de medico, DO MUNICIPIO SOLICITANTE.	270.000	KM	R\$ 7,22

3.1 - As ambulâncias para a realização das atividades acima descrita deverão contar com equipamentos médicos para a respectiva função, estar tanto interna como externamente em condições ideais de transporte e atendimentos de pacientes em ambulância bem como contar com os equipamentos previstos para o tipo de transporte a ser contratado.

Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaucha, Dom Bosco, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante

3.2 – A ambulância de Suporte de vida (Tipo B), deverá estar equipada com no mínimo: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.

3.3 - A Ambulância de Suporte Avançado (tipo D) deverá estar equipada com no mínimo: sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio cuja a quantidade permita ventilação mecânica por no mínimo de 2 (duas) horas; respirador mecânico de transporte; oxímetro não invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marcapasso externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas de traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanhos adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaucha, Dom Bosco, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante

vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos; além de medicamentos, e, também motorista, médico, enfermeiro, conforme resolução CFM n.º 1671/03.

4- DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1 - Os veículos ambulância UTI móvel serão utilizados para o transporte de pacientes em remoção em casos de emergência para tratamento fora do domicílio com acompanhamento de médico e enfermeiro de acordo com a necessidade.
- 4.2 - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) horas após a chamada pelo responsável Secretária Municipal de Saúde do município solicitante, mediante contato telefônico, correndo por conta da Contratante todas as despesas com equipamentos, mão de obra, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.
- 4.3 - As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades dos municípios consorciados, não estando a Contratante obrigada a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.
- 4.4 - As viagens serão solicitadas pela Secretaria de Saúde do município solicitante, e o contratado deverá preencher o formulário específico, constando o destino da viagem e principalmente a quilometragem percorrida com o velocímetro inicial e final.
- 4.5 - O serviço contratado será acionado mediante comunicado via telefone, devendo a contratada manter telefones para contado 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 4.6 - A ambulância deverá contar com um motorista habilitado em curso de emergência, enfermeiro e médico, conforme solicitado.
- 4.7 - A saída do paciente será no local designado pelo município contratante, conforme anexo dos locais de saída na ocasião do chamado.
- 4.8- A contagem da quilometragem a serem pagos pela prestação dos serviços, deverá ser iniciada a partir do local designado, onde a ambulância sairá com o paciente, e finalizada também no mesmo local de saída.

5 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 5.1- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados.
- 5.2- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 5.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto contratado.



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaucha, Dom Bosco, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante

5.4- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

5.5- Caberá à Secretaria Municipal de Saúde do município solicitante, exercer rigoroso controle do cumprimento dos serviços contratos, em especial quanto a qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente edital;

5.6- A Contratante não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da desta a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

6 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1- Executar os serviços de acordo com todas as normas técnicas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Secretaria Municipal de Saúde do município solicitante e utilizando pessoal devidamente qualificado;

6.2 - Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;

6.3- Executar os serviços de acordo com todas as normas técnicas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Contratante e utilizando pessoal devidamente habilitado;

6.4 - Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;

6.5 - Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;

6.6 - Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;

6.7 - Fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;

6.8 - Cumprir o cronograma de execução dos serviços, de acordo com as orientações da Contratante.

6.9- A ambulância deverá contar com um motorista habilitado em curso de emergência, um enfermeiro ou médico devidamente registrado no conselho pertinente. É obrigatória a presença do médico e enfermeiro responsável durante todo o procedimento de remoção, sob pena do não pagamento da remoção;

6.10 – A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

7.2- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaucha, Dom Bosco, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante

7.3- O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do contratado, ou outro procedimento a critério da Administração.

7.4- A Contratante descontará das faturas os valores de tributos que devem ser retidos pela fonte pagadora.

Arinos-MG, 01 de dezembro de 2020.

UYACUY RAMOS FERREIRA
Gestor de Saúde.



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaucha, Dom Bosco, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Urutuba de Minas, Urucuaia e Vazante

ANEXO II
Declaração de não existência de empregados em condições excepcionais
(MODELO)

Ao

CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE
MINAS - CONVALES

REF.: PREGÃO Nº 011/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2020

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaucha, Dom Bosco, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruciana de Minas, Urucuiá e Vazante

ANEXO III

Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação no certame

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do pregão nº 011/2020, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaucha, Dom Bosco, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante

ANEXO IV

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

OBJETO: Registro de Preços de materiais hospitalares.

Ao

CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS - CONVALES

REF.: (identificação da licitante)

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

....., de de 2020.

.....
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaucha, Dom Bosco, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante

ANEXO V

(Modelo de proposta de preço – colocar em papel timbrado ou que contenha os dados da licitante)

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editais, apresento a V. Sa. a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020**, conforme a seguir relacionado, especificado de acordo com ANEXO I deste Edital:

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Ambulância de suporte de vida tipo B, acompanhada de técnico de enfermagem.	270.000	KM		
02	Ambulância de suporte de vida tipo D, acompanhada de medico.	270.000	KM		
03	Ambulância de suporte de vida tipo B, acompanhada de técnico de enfermagem, DO MUNICIPIO SOLICITANTE.	270.000	KM		
04	Ambulância de suporte de vida tipo D, acompanhada de medico, DO MUNICIPIO SOLICITANTE.	270.000	KM		

- Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
- Declaramos expressamente que, no preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, embalagem e etc.
- Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Conta nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail _____.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2020.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaucha, Dom Bosco, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuaia e Vazante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Aos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxx), a empresa acima citada, juntamente com o município também citado, resolvem, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como em conformidade com o resultado do EDITAL de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 011/2020 – Processo nº 023/2020, REGISTRAR OS PREÇOS, a seguir indicados:

1 - OBJETO

1.1 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de remoção de paciente em ambulância tipo B (suporte de vida) com acompanhamento de técnico de enfermagem e ambulância tipo D UTI móvel com acompanhamento de médico e/ou enfermeiro, conforme abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Ambulância de suporte de vida tipo B, acompanhada de técnico de enfermagem.		KM		
02	Ambulância de suporte de vida tipo D, acompanhada de medico.		KM		
03	Ambulância de suporte de vida tipo B, acompanhada de técnico de enfermagem, DO MUNICIPIO SOLICITANTE.		KM		
04	Ambulância de suporte de vida tipo D, acompanhada de medico, DO MUNICIPIO SOLICITANTE.		KM		



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaucha, Dom Bosco, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuaia e Vazante

2- CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 011/2020 – Processo Licitatório nº 023/2020, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.

3. DO RESPONSÁVEL

3.1 - Fica indicado como contato pela empresa, responsável pelo atendimento direto à entidade contratante e pelos encaminhamentos necessários concernentes à presente Ata de Registro de Preços, a seguinte pessoa:

Nome:

Fone:

E-mail:.....

4- DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os veículos ambulância UTI móvel serão utilizados para o transporte de pacientes em remoção em casos de emergência para tratamento fora do domicílio com acompanhamento de médico e enfermeiro de acordo com a necessidade.

4.2 - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) horas após a chamada pelo responsável Secretária Municipal de Saúde do município solicitante, mediante contato telefônico, correndo por conta da Contratante todas as despesas com equipamentos, mão de obra, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.

4.3 - As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades dos municípios consorciados, não estando a Contratante obrigada a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

4.4 – As viagens serão solicitadas pela Secretaria de Saúde do município solicitante, e o contratado deverá preencher o formulário específico, constando o destino da viagem e principalmente a quilometragem percorrida com o velocímetro inicial e final.

4.5 - O serviço contratado será acionado mediante comunicado via telefone, devendo a contratada manter telefones para contato 24 (vinte e quatro) horas por dia.

4.6 - A ambulância deverá contar com um motorista habilitado em curso de emergência, enfermeiro e médico, conforme solicitado.

4.7 - A saída do paciente será no local designado pelo município contratante, conforme anexo dos locais de saída na ocasião do chamado.

4.8- A contagem da quilometragem a serem pagos pela prestação dos serviços, deverá ser iniciada a partir do local designado, onde a ambulância sairá com o paciente, e finalizada também no mesmo local de saída.

5 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados.

5.2- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaucha, Dom Bosco, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante

5.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto contratado.

5.4- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

5.5- Caberá à Secretaria Municipal de Saúde do município solicitante, exercer rigoroso controle do cumprimento dos serviços contratos, em especial quanto a qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente edital;

5.6- A Contratante não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da desta a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

6 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1- Executar os serviços de acordo com todas as normas técnicas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Secretaria Municipal de Saúde do município solicitante e utilizando pessoal devidamente qualificado;

6.2 - Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;

6.3- Executar os serviços de acordo com todas as normas técnicas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Contratante e utilizando pessoal devidamente habilitado;

6.4 - Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;

6.5 - Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;

6.6 - Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;

6.7 - Fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;

6.8 - Cumprir o cronograma de execução dos serviços, de acordo com as orientações da Contratante.

6.9- A ambulância deverá contar com um motorista habilitado em curso de emergência, um enfermeiro ou médico devidamente registrado no conselho pertinente. É obrigatória a presença do médico e enfermeiro responsável durante todo o procedimento de remoção, sob pena do não pagamento da remoção;

6.10 – A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

7.2- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaucha, Dom Bosco, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante

7.3- O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do contratado, ou outro procedimento a critério da Administração.

7.4- A Contratante descontará das faturas os valores de tributos que devem ser retidos pela fonte pagadora.

8 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

8.1 – Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o CONVALES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre estimativa total de compra dos itens Registrados para a empresa, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre estimativa total de compra dos itens Registrados para a empresa, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o CONVALES pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre estimativa total de compra dos itens Registrados para a empresa, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o CONVALES pelo prazo de 02 (dois anos).

8.1.1 - As multas serão calculadas sobre o montante remanescente do total de compra estimado para a empresa.

8.2 - Pela recusa injustificada no fornecimento após assinada a Ata de Registro de Preços, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre estimativa total de compra dos itens Registrados para a empresa, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o Foro da Comarca de xxxxxx para dirimirem quaisquer questões não possíveis de resolução administrativa.

.....
Município

.....
(Nome da empresa)
(Nome do representante)